## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL RURAL SITUADO NO BAIRRO CAPELINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Marino de Lima,** Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação um imóvel rural de propriedade de José Ramos Gonçalves, com uma área 264,58 m² localizada nas ruas das Pedras s/n – Bairro Capelinha, neste Município, com as seguintes confrontações: o referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja descrição inicia-se no ponto 1, esquina da rua Projetada e rua das Pedras, assinalado em planta anexa, seguindo até o ponto 2, por linha, na extensão de 12,00 metros, no rumo de 9º16'00" SW, confrontando com a rua das Pedras; do ponto 2 segue até o ponto 3, por linha, na extensão 25,00 metros, no rumo 52º3626" SW, confrontando com José Ramos Gonçalves; do ponto 3 segue até o ponto 4, por linha, na extensão de 12,00 metros, no rumo 9º16'00" NW, confrontando com José Ramos Gonçalves. Finalmente do ponto 4 segue até o ponto 1 início da descrição, por cerca, na extensão de 25,00 metros, no rumo de 52º36'26" NE confrontando com a rua Projetada.

- **Artigo 2º** A doação de que trata esta Lei, é para fins de construção de um Posto de Saúde no Bairro Capelinha.
- **Artigo 3º** As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- **Artigo 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## Marino de Lima PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 13 de setembro de 2001.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO